



LEI Nº 1.685 DE 14 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA MINAS GERAIS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fronteira/MG, o reajuste salarial no percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento).

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de abril de 2014 à abril de 2015.

Art. 2º - As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadoria e pensões e as tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fronteira/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA - MG., 14 DE MAIO DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria